



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei Nº 149 de 15 de Abril de 1.991.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar, junto à Caixa Econômica Federal e instituições de crédito credenciadas, contrato de financiamento através do Programa de Ação em Infra-Estrutura Urbana Básica PROBASE".

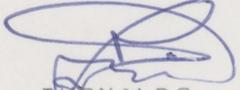
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de financiamento através do Programa de Ação em Infra-Estrutura Urbana Básica-PROBASE, executado pela Caixa Econômica Federal e instituições de crédito credenciadas, participando a Prefeitura Municipal na condição de mutuária e respeitadas as cláusulas estabelecidas nesse Programa.

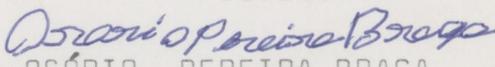
Art. 2º - Os recursos obtidos serão aplicados prioritariamente em obras de infra-estrutura mais reclamadas pelo processo de crescimento no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

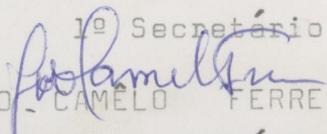
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, 15 de Abril de 1.991.


IVONALDO DA SILVA

Presidente


OSÓRIO PEREIRA BRAGA

1º Secretário


JOÃO CAMELO FERREIRA

2º Secretário